



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.428

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial instituída através do Decreto nº. 5.009, de 29/11/2013 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal o zelo pelo patrimônio municipal, através da adoção de medidas para a sua manutenção e conservação; **considerando**, as exigências legais quanto ao desenvolvimento de projetos de incêndio voltados à garantia da segurança dos prédios municipais e de seus usuários; **considerando**, a complexidade do trabalho a ser executado, que teve início no decorrer do ano de 2014, mas que devido ao grande volume de trabalho que recai sobre os servidores públicos municipais que compõem a Comissão Especial instituída, oportunamente, através do Decreto nº. 5.009/2014, não pôde ser concluído; **considerando**, que o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão em epígrafe findou-se em 31/12/2014; **considerando**, a solicitação formulada pelos membros da referida Comissão, em 22/12/2014, para prorrogação do prazo;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado o prazo inicialmente estabelecido em 31/12/2014, para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial destinada à elaboração dos projetos de incêndio dos prédios de propriedade do Município de São Lourenço, instituída através da Portaria nº. 5.009, de 29/11/2013, até 31/12/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/12/2014.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 20 de janeiro de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als